

RESPOSTA RÁPIDA 431/2013

Fraldas geriátricas

SOLICITANTE	Juíza de Direito Dra. Renata Abranches Perdigão do JESP da Fazenda Pública de Campo Belo
NÚMERO DO PROCESSO	112.13.009451-2
DATA	17/12/2013
SOLICITAÇÃO	<p>Alegou o (a) requerente que está com idade avançada (85 anos) e muito doente, acamada a vários meses, sendo acometida do mal de Alzheimer, sem qualquer possibilidade de recuperação. Faz uso de vários medicamentos e necessita também de fraldas geriátricas, uma vez que não consegue mais gerir seus movimentos e vontades, não conseguindo mais realizar suas mais básicas necessidades sem que um terceiro a ajude. A autora está com boa parte de sua renda proveniente da aposentadoria comprometida com a aquisição de medicamentos e outras despesas, sendo pessoa pobre e com a situação econômica precária. A requerente necessita do uso freqüente de fraldas geriátricas com freqüência de troca de pelo menos cinco vezes ao dia. Alegou que não possui condições financeiras de arcar com essas despesas, por se tratar de pessoa pobre.</p> <p>Este Juízo necessita saber se o número de fraldas solicitado pela autora é indicado para o seu caso específico, uma vez que ela não consegue mais gerir seus movimentos e vontades.</p>
RESPOSTA	<p>Fraldas geriátricas</p> <p>As fraldas geriátricas estão subsidiadas através do Programa Farmácia Popular.</p> <p>As regras atuais vigentes para fornecimento de fraldas geriátricas são:</p>

	<p>Pacientes com mais de 60 anos Compra em farmácias conveniadas Compra a cada 10 dias 40 fraldas por compra Receita médica vale por 4 meses</p> <p>Além das regras gerais, o governo limitou o incentivo a pacientes com mais de 60 anos, respeitando um limite diário de quatro unidades de fralda. A retirada pode ser feita a cada 10 dias e cada receita médica terá validade de 120 dias. Ou seja, a cada 10 dias, será permitida a compra com desconto de 40 unidades de fralda e cada receita vale por quatro meses. As novas regras já estão valendo desde 21 de outubro de 2010.</p> <p>O número de fraldas solicitado pela autora é indicado para o seu caso específico, uma vez que ela não consegue mais gerir seus movimentos e vontades.</p> <p>Como a quantidade subsidiada é de 4 fraldas por dia, a paciente terá necessidade de comprar 30 fraldas por mês para completar a necessidade de 5 fraldas/dia.</p>
--	---

(1) http://portal.saude.gov.br/portal/saude/manual_farmacia_popular/pages/manual_farmacia_popular.pdf